



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 627 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1999.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR
JUROS RELATIVOS AO PARCELAMENTO DO PAGAMENTO
DE ÁREA DE TERRAS PARA LUIZ CARLOS CICHELERO.**

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de juros relativos ao parcelamento do pagamento de área de terras adquirida pelo Executivo Municipal para incentivo à indústria, autorizado pela Lei Municipal nº 586 (com base na Lei nº 551).

Art. 2º - Os juros a serem pagos serão calculados sobre o valor do saldo devedor, aplicando-se o percentual de caderneta de poupança divulgado pelo Governo Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão consignadas em dotações próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 1999.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 07/12/99

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Valério José Calliari
DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento
obedecendo as determinações legais
foi afixado no átrio da administração

municipal de 07/12/99 a

14/12/99

Secretaria Municipal da Administração